



Projeto de Lei Nº 133/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.378, DE 08 DE AGOSTO DE 1978

(Institui função de Orientador de Estacionamento e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas no Quadro - do Pessoal Variável da Municipalidade, 5 (cinco) funções de Orientador de Estacionamento, mediante a remuneração mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a serem preenchidas por candidatos possuidores de certificado de conclusão de curso de primeiro grau.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria de orçamento, aplicando-se, se necessário, as disposições contidas no artigo 5º de Lei nº 2.344, de 28 de novembro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 8 de agosto de 1978, 417º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 8 de agosto de 1978.